

ORDEM DO  
OUT 1994

PROJETO DE LEI **LEI Nº 098** / 94

" FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A 3  
SUPLEMENTAR VERBAS E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS."

**APROVADO**  
27/ OUT / 1994

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana/RS.  
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgâni-  
ca Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO  
a presente LEI.

1º: Ficam suplementadas as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0201.03070212.003 3.1.1.1.01.....R\$ 15.600,00

SEC.FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

0301.03080202.007 3.1.1.1.01.....R\$ 7.500,00

SEC. DE EDUCAÇÃO

0401.08420212.010 3.1.1.1.01.....R\$ 41.300,00

SEC DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TURISMO

0501.10600212.014 3.1.1.1.01.....R\$ 20.000,00

0501.10600212.015 3.1.2.0.00.....R\$ 2.800,00

SEC.SAÚDE, MEIO AMBIENTE E\$ AÇÃO SOCIAL

0601.13754282.024 3.1.1.1.01.....R\$ 7.000,00

**TOTAL R\$ 94.200,00**

2º. Servirá de cobertura para os respectivos créditos, a arrecadação a maior.

3º Revogadas as disposições em contrário este Projeto de Lei entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM MANOEL VIANA, 25 DE OUTUBRO DE 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

27/ 31. 10. 94

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
Em 25 de OUT. 194...  
Nº 044/94

*(Assinatura)*  
LÉO DURLO

*(Assinatura)*  
Rosane Colpo Durlo  
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

NC  
Oficial Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Manoel Viana rumo ao futuro".

J U S T I F I C A T I V A

O presente tem por finalidade de ajustar saldo para o pagamento da folha do funcionalismo.

O mesmo é encaminhado em carácter de urgência visto que o pagamento da folha deverá ser no dia 28.10.94.

Certo da compreensão e atenção dos nobres vereadores,

Atenciosamente



LEO DURLQ

PREFEITO MUNICIPAL